

Aviso à Praça, para este Cidadão *Interessado* e Vocês Cidadanias

Em época de 'comportamento de manada' pelas massas(*) nos mercados financeiros... o jornal **Folha de S. Paulo** de 21.5.2010 publica na p. B-10 o seguinte “Aviso” para este Cidadão *Terceiro Interessado* e Vocês Cidadanias eventualmente não comprarmos “gato por lebre”, em um negócio que pode parecer 'da China':

----- início da transcrição

AVISO À PRAÇA

Honda Automóveis do Brasil Ltda. (CNPJ nº 01.192.333/0001-22) vem à praça comunicar que os veículos ZERO KM abaixo relacionados não foram devidamente quitados e que, portanto, qualquer terceiro que vier a adquiri-los ficará sujeito a ter a sua compra impugnada e prejudicada.

1. HONDA CR-V EXL 2010/2010 COR PRETA CHASSIS 3CZRE2870AG502272 PLACAS SÃO PAULO – SP – EMW-4311
2. HONDA CR-V EXL 2010/2010 COR PRETA CHASSIS 3CZRE2870AG502642 PLACAS SÃO PAULO – SP – EMW-4322
3. FIT EX 2010/2010 COR PRETA CHASSIS 93HGE8890AZ203397 PLACAS SÃO PAULO – SP EMW-4320
4. FIT EX 2010/2010 COR PRETA CHASSIS 93HGE8890AZ203398 PLACAS SÃO PAULO – SP – EMW-4314

Comunica ainda que o assunto foi informado à autoridade policial que está conduzindo as investigações.

----- término da transcrição

Vale lembrar que o **DETRAN SP** tem um sistema de informática que acusa algumas restrições de fato e/ou de direito, basta navegar por - <http://www.detran.sp.gov.br/index.asp> - e observar as informações pertinentes ao negócio pretendido, bem como respectivos fatos e/ou documentos a conferir. Salvo engano da memória deste Cidadão, a checagem de chassis é serviço público não cobrado atualmente, bastando levar o veículo e documentos no horário e local indicado naquele endereço eletrônico.

Publicamente,

Carlos Perin Filho

E.T. *Legal*: Artigo 3º do Decreto-lei nº 911/1969: “O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.” Artigo 6º do Decreto-lei nº 911/1969: “O avalista, fiador ou terceiro interessado, que pagar a dívida do alienante ou devedor, se sub-rogará, de pleno direito, no crédito e na garantia constituída pela alienação fiduciária.” Referido Decreto-lei está disponível em – www.senado.gov.br -

Há Resolução do [CONTRAN](#) sobre alienação fiduciária de veículos automotores (nº 124/2001, mister verificar eventual alteração posterior).

(*) “Em seu livro sobre as multidões, Gustave Le Bon define o que seria uma massa de pessoas, sob o ponto de vista psicológico: 'Uma massa é como um selvagem; não está preparada para admitir que algo possa ficar entre seu desejo e a realização desse desejo. Ela forma um único ser e fica sujeita à lei da unidade mental das massas. No caso de tudo pertencer ao campo dos sentimentos, o mais eminente dos homens dificilmente supera o padrão dos indivíduos mais ordinários. Eles não podem nunca realizar atos que demandem elevado grau de inteligência. Em massas, é a estupidez, não a inteligência, que é acumulada. O sentimento de responsabilidade que sempre controla os indivíduos desaparece completamente. Todo sentimento e ato são contagiosos. O homem desce diversos degraus na escala da civilização. Isoladamente, ele pode ser um indivíduo; na massa, ele é um bárbaro, isto é, uma criatura que age por instinto” (In: PASCHOARELLI, Rafael. *Como ganhar dinheiro no mercado financeiro* – www.campos.com.br - p. 208). Pensar dá trabalho... mister lembrar que em Antropologia do Ciberespaço PIERRE LÉVY observa que podemos ser inteligentes!:-) in ISBN 85-15-01613-3